



## Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000  
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017 PROCESSO N.º 63/2017 – CONTRATO N.º 50/2017

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SR. ROBERTO JORGE FERREIRA.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para fins de instalação do Conselho Tutelar da Defesa da Criança e do Adolescente de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Sadamita Ivassaki, n.º 1065, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, firmado em 16 de maio de 2017, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG. N.º 24.547.579-5 e CPF n.º 141.776.108-36, doravante denominada **LOCÁTARIA** e, de outro lado, **ROBERTO JORGE FERREIRA**, RG. n.º 16.359.243 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.144.798-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, n.º 125, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominado **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula VIII do contrato supramencionado, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de 16 de maio de 2018, aplicando-se o índice de 1,8953400 %, referente à variação do IGP-M-FGV, acumulado no período de maio de 2017 à abril de 2018, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 942,53** (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 11.310,36** (onze mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos), para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 15 de maio de 2018

Locatária: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADORA: ROBERTO JORGE FERREIRA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º